## Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



## PORTARIA Nº PORT. 006/2017

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

- Art. 1° Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- Art. 2º Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.
- Art. 3º A Comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro.

Presidente RAFAEL DE JESUS BRITO

Membro EVA VILMA PITOMBEIRA DOS REIS

- Art. 4º A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.
- Art. 5° A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.
- Art. 6º Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:
  - adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
  - elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
  - comunicar aos órgãos interessados e legais;
  - providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
  - expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
  - apreciar a qualificação dos concorrentes;

PREFEITURA MUNIC. DE BOM JESUS DO TOCANTINS PA

## Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compôem;
  - julgar as propostas;
  - decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
  - emitir parecer circustanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.
- Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, em 02 de Janeiro de 2017

SIMONE DA SILVA COELHO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO